



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS PROGRAMA  
DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS,  
MESTRADO PROFISSIONAL EM  
REDE NACIONAL -**



**Edital nº 03/2022 – PROFLETRAS/UEMS - Dourados 10 de março de 2022.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Mestrado Profissional em Rede Nacional – PROFLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria UEMS-PROPP, nº 10, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.458, de 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais divulga as normas, os critérios e o período para solicitação de bolsa CAPES para alunos matriculados no PROFLETRAS/UEMS/Dourados, conforme o que estabelece a Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, de 09 de março de 2021

Poderão inscrever-se ao processo seletivo para concessão de bolsa de estudos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), os alunos que estejam regularmente matriculados no PROFLETRAS/UEMS/DOURADOS.

**1. Do Período de Inscrição**

O discente interessado em pleitear a concessão de bolsa CAPES, deverá enviar no período de **11 a 17 de março de 2022**, para o email [profletrasdourados@uems.br](mailto:profletrasdourados@uems.br), os documentos elencados no item 2 deste Edital.

**2. Da Inscrição**

2.1. Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá encaminhar e cumprir as seguintes exigências:

- I - Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS;
- II- Efetuar inscrição, em formulário próprio, disponível [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional);
- III – Indicar/enviar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no item 3, deste Edital;
- IV - Enviar documentos comprobatórios da renda no ato da inscrição.

**3. Da Classificação e critérios para Pontuação**

3.1. A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo elencados:

**I) Critério acadêmico:** - A pontuação neste critério utilizará a nota final, no Exame Nacional de Acesso ao Profletras, de cada candidato, por unidade associada, de modo que serão atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao candidato que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente, conforme Anexo I.

**II) Critério social:** a referência deste critério é a renda individual do(a) aluno(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS. Para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS PROGRAMA  
DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS,  
MESTRADO PROFISSIONAL EM  
REDE NACIONAL -**



valores:

- a) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00 ;
- b) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;
- c) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;
- d) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

3.1.2. A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques.

**III) Critério de tempo de atuação no Ensino Público:** mediante comprovação de atuação efetiva no Ensino Público, a cada candidato será atribuída a seguinte pontuação:

- a) 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental;
- b) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental;
- c) 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço no Ensino Fundamental entre 6 e 5 anos
- d) 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 5 anos no Ensino Fundamental.

3.1.3. A pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público.

**4.** A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios, sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a maior soma de pontos e assim sucessivamente.

4.1. A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do número de bolsas ofertadas pelo PROFLETRAS/UEMS/Dourados.

4.2. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.

4.3. No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

## **5. Do Prazo, Cancelamento e Revogação da Bolsa**

5.1. O prazo de concessão da bolsa se estenderá até a integralização do Curso, sendo



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS PROGRAMA  
DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS,  
MESTRADO PROFISSIONAL EM  
REDE NACIONAL -**



avaliada periodicamente pela Comissão de Bolsas do Programa, podendo ser cancelada ou revogada.

5.1. Os procedimentos legais para cancelamento e revogação da concessão de bolsa estão previstos nos Artigos 11, 12 e 14 da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, de 09 de março de 2021, disponível na página do Programa.

## **6. Do Resultado**

**6.1.** O Resultado final com a classificação dos discentes será disponibilizado na página do Programa até o dia **22/03/2022**.

## **7. Do Número e valor da Bolsa**

7.1. Serão disponibilizadas **2 (duas)** bolsas no valor de R\$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais) cada.

## **8. Disposições Gerais**

8.1. Para a concessão de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1º ao 9º anos), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;

II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III. Comprovar aprovação em estágio probatório;

IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso;

V. No momento de matrícula do mestrado, não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

VI. Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido;

VII. Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007;

VIII. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

IX. Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações;

X. Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7º, inciso IV);

XI. Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB;

XII. Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

8.2. O não cumprimento dos incisos I e XII do item 8.1 implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente.

## 9. Disposições Finais

9.1. Na página do Programa [http://www.uems.br/pos\\_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional](http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/letras-profletras-dourados-mestrado-profissional), encontra-se disponível formulário de inscrição, normas e demais procedimentos referentes às bolsas concedidas pelo PROFLETRAS.

8.2 Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

Dourados, 10 de março de 2021.

Profa. Dra. Zélia Ramona Nolasco dos Santos  
Freire Presidente da Comissão de Bolsas  
PROFLETRAS/UEMS/Ddos/2022.

### Anexo I - Edital nº 03/2022 – PROFLETRAS/UEMS-Dourados Tabela de pontuação por nota final para o critério acadêmico

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL  
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS PROGRAMA  
DE PÓS GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM LETRAS,  
MESTRADO PROFISSIONAL EM  
REDE NACIONAL -**



<b>7.8</b>	<b>2.8</b>
<b>7.7</b>	<b>2.7</b>
<b>7.6</b>	<b>2.6</b>
<b>7.5</b>	<b>2.5</b>
<b>7.4</b>	<b>2.4</b>
<b>7.3</b>	<b>2.3</b>
<b>7.2</b>	<b>2.2</b>
<b>7.1</b>	<b>2.1</b>
<b>7.0</b>	<b>2.0</b>